

ditais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº003/2018

I – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apolo, nomeada pela Portaria nº 653/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a der Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realitzação de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 2401/2018, (vinte e quatro dias de janeiro de 2018) às (09:00) horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITALE SEUS ANEXOS, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

 12 Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entreoa dos
- 1.2 Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 1.3 A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às 09:00 horas, do dia 24/01/2018 (vinte e quatro dias de janeiro de 2018) de, no
- 1.4 Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08:30 horas do dia 24/01/2018 (vinte e quatro dias de janeiro de 2018)... não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação Por item.
- 2.2 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°003/2018

PROCEDIMENTO LICITATORIO N°003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE
DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018.
EMPRESA LICITANTE:

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos lopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as mações faltantes ou retificá-ales.
- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- i.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente RADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta idade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.
- 3.2 Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às des de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e rda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.
- 3.3 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.
- 3.4 Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, m fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, la obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.
- 3.5 Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOGEITI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX
- 3.06 Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.
- 3.07 A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social utro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
- 3.08 É indispensável à **presença física** do licitante proponente (represprocurador) à sessão pública do Pregão Presencial.
 - 3.09 É vedada a participação de empresa:
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97. Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneam
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam rindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- a) Tratando-se de representante legal, <u>Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)</u> o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado <u>fora dos envelopes A e B</u>
- b) Tratando-se de procurador, <u>a procuração por instrumento público ou particular COM Filina RECONNECIDA</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todes os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alinea "á", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.
- 4.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na ssão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado notesmente ouvinte.
- 4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identificação que contenha foto.
- 4.4 O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que nchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.
- 4.5 Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e <u>será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.</u>
- 4.7 Declarado encerrado o procedimento do credencição de outras proponentes.
- 4.8 Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes o a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°003/2018

PREGAO PRESENCIAL N° 02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS

DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL. PR DURANTE O

EXERCICIO DE 2018. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE

DO EDITALEMPRESA LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apolio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá conter os seguintes eler
 - a) Nome, endereço, CNPJ/MF; h) Número do procedimento do Pregão

 - c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
 - e) O valor total também deverá estar expresso por exte
 - f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
 - g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem n\u00e3o prevista neste Edital e seus Anexos ser\u00e3o considerados: i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
 - j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (<u>proposta.esh</u> que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.
- 6.2 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.
- 6.3 A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecir ento às exigências previstas no Edital.
- 6.4 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração. g) As proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, de domicillo ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- priscal (CAT) eliminal pela Calxa Economica Pederal,

 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do
 Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos
 Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das
 Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de
 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

superior a um (≥1), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos indices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal de ampresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abetura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

- 7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades. 7.4 —Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por ser processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por per componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da
- 7.6 Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) o ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos : Anexos VII, VIII e IX (fornecido ro do envelope de habilitação (B).
 - 7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entreque dentro do
 - 8.1 Os lances serão ofertados pelo <u>VALOR POR ITEM</u>. 8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminha

VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- 8.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a virtular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em rdem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de mpate de preços.
- 8.4 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da
- 8.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, infe proposta de menor preco.
- 8.7 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for rec lo em primeiro lugar.
- 8.8 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa em da formulação de lances.
- 8.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

- 9.1 Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das as de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha tado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre
- 9.2 Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora amente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 9.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critêrio de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

- 10.1 No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em
- 10.2 De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apolo e licitantes presentes.
- 10.3 A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.
- 10.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por 6, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:
- b) Será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de > Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que titverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo nsejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) <u>Cuios os precos forem manifestamente inexecuíveis: sendo que nesta</u> hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- 10.6 Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5 eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUIDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.
- 10.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de <u>MENOR PRECO POR ITEM</u> e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas mente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 10.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a nular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os nais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.
- 10.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.
- 10.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante
- 10.13 A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, citante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 10.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a a poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16 A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a classificada, com vistas à redução do preço.
- 10.17 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor resentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos,
 - 10.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo mentos de habilitação de sua autora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- 10.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20 A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente
- 10.26 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 10.22 Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 10.23 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.
- XI DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)
- 11.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3 As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.
- 11.4 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- 11.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem disasficada, nos termos do § 2º do atr. 44 da Lei Complementa nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.6 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 11.7 Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a entação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas
- 11.8 A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis. 11.9 - O n\u00e3o atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicar\u00e1 ren\u00fancia ao direito de usufruir dos beneficios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente
- .

 11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 11.11 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-à concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.12 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação conente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº
- 11.13 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da ente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.
- 11.14 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem
 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela
 microempresa ou empresa de pequeno porte melhor dassificada, serão convocadas as
 microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do
 subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 12.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a ncia do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante ora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - 13.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou há-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido tadas fora do prazo legal.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela peira após a finalização da fase recursal.
- 14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a cicitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a espectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão elas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕ)ES				
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	540	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2070	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2310	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2400	07.004.12.361.1201.2058	102	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2680	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3190	08.002.10.303.1001.2076	498	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3640	09.004.08.244.0801.2093	lo	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou nento equivalente, adaptado à proposta vencedora.
- c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o quivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
 - 16.3 Das Obrigações e responsabilidades:
- a) A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Olto) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais específicamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.
- b) A CONTRATANTE se obriga a prestar todas as inform
 A para a perfeita execução do contrato e seus anexos; CONTRATADA para a perfeita exe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- II A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da
 CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ação, que afete a boa execução deste;
- III O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; IV - Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do
- V A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- VI A dissolução da sociedade ou o faleci
- VII A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- VIII O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - IX Razões de interesse do serviço público:
- X A supressão por parte da CONTRATANTE nas compras acarretando adificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XI A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por uperior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da trata cualcular.
- XII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada ditiva de execução do contrato.
- XIV O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a a defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos as pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oilo) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.
- 18.2 O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o ento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- 18.3 O objeto da presente licitação será recebido
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo. 18.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuizo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com i indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por sscrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, de ção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada

2 de fevereiro de 2018 | Correio do Cidadão

Editais 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Control injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até OS (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

e) "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações ilsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir aterialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da iação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as tes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automatican lância aos termos deste Edital.

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao idimento de suas propostas.

22.6 - Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 - No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no échamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma ndevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das infornatos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo ecorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se contrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o ebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições tes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sextafeira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palimital.pr.qov.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II - DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

O IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO ENDENTE DE PROPOSTA O X - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE

PREÇOS XII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

VALDENEI DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

Item	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14161	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MMX150MM C/ 100 UND.	10,00	UND	16,30	163,00
2	14162	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM C/ 100 UND.	10,00	UND	17,30	173,00
3	10922	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA	10,00	UND	25,67	256,70
4	16665	ADAPTADOR UNIVERSAL USB 3,0 VGA/HDMI/ USB/ ETHERNET	2,00	UND	345,00	690,00
5	16664	ADAPTADOR USB LEITOR CARTÃO MEMORIA SD	3,00	UND	51,67	155,01
6	16535	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	12,00	UND	86,00	1.032,00
7	16725	ALICATE CLIMPAR RJ45/R11	1,00	UND	75,00	75,00
8	10929	ALICATE DE BICO 4,5 "	1,00	UND	26,00	26,00
9	10930	ALICATE DE CORTE 4,5"	1,00	UND	26,00	26,00
10	16726	ALICATE DE INSERÇÃO KEYSTONE	1,00	UND	55,67	55,67
11	16727	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	1,00	UND	160,67	160,67
12	16536	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELLESS 2,4 GHZ USB	10,00	UND	193,33	1.933,30
13	16537	BALUN PASSIVO AMPLIFICADO	97,00	UND	25,00	2.425,00
14	16539	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	21,00	UND	556,67	11.690,07
15	16541	BATERIA CR2032	105,00	UND	6,33	664,65
16	16663	CABO ADAPTADOR HD SATA X USB	3,00	UND	42,67	128,01
17	14163	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	14,00	UND	60,00	840,00
18	16543	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	5,00	UND	14,00	70,00
19	16544	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	8,00	UND	241,67	1.933,36
20	16546	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	14,00	UND	15,00	210,00
21	4902	CABO DE REDE CAT 5 E 4 PARES BINADOS CAIXA COM 305 MTS	9,00	UND	536,67	4.830,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

22	16548	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW	10,00	UND	26,67	266,70
23	16549	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1.80MT	11,00	UND	43,33	476,63
24			55,00	MT	25,67	1.411,85
25	16551	CABO RCA BLINDADO	55.00	мт	66.67	3.666.85
26	10921	CABO USB PARA IMPRESSORA	15.00	UND	24.00	360.00
		1,8 MT	,		,	,
27	16552	CABO USB PARA IMPRESSORA 5.0 MT	9,00	UND	35,00	315,00
28	16760	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA 15 M	2,00	UND	100,00	200,00
29	16759	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA1,80M	4,00	UND	30,00	120,00
30	16553	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	9,00	UND	30,00	270,00
31	16554	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	9,00	UND	93,33	839,97
32	16582	CAIXA DE SOM 3W USB	23,00	UND	41,00	943,00
33	13185	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	52,00	UND	26,00	1.352,00
34	10927	CARRETEL SOLDA 250 G	2,00	UND	45,00	90,00
35	16422	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32 GB	3,00	UND	155,00	465,00
36	13129	CARTUCHO BLACK 950 XL	14,00	UND	160,00	2.240,00
37	13131	CARTUCHO COLOR 951 XL AMARELO	14,00	UND	156,67	2.193,38
38	16586	CARTUCHO COLOR 951 XL CIANO	14,00	UND	156,67	2.193,38
39	16587	CARTUCHO COLOR 951 XL MAGENTA	14,00	UND	156,67	2.193,38
40	16728	CARTUCHO EPSON 140 COLOR KIT C/ 3 UND COLOR	8,00	UND	190,00	1.520,00
41	16729	CARTUCHO EPSON 140 PRETO	8,00	UND	81,33	650,64
42	16730	CARTUCHO ORIGINAL HP 21 PRETO	6,00	UND	83,33	499,98
43	16731	CARTUCHO ORIGINAL HP 22 COLOR	6,00	UND	86,67	520,02
44	16770	CARTUCHO XL 920 KIT C/ 3 COLOR	6,00	UND	140,00	840,00
45	16771	CARTUCHO XL 920 PRETO	6,00	UND	66,67	400,02
46	10934	CHAVE DE FENDA 3 MM X 125 MM	1,00	UND	25,00	25,00
47	10933	CHAVE DE FENDA 5 MM X 125 MM	1,00	UND	25,00	25,00
48	10932	CHAVE DE FENDA 6 MM X 125 MM	2,00	UND	25,00	50,00
49	10937	CHAVE PHILIPS 3 MM X 125 MM	1,00	UND	25,00	25,00
50	10936	CHAVE PHILIPS 5 MM X 125 MM	1,00	UND	25,00	25,00
51	10935	CHAVE PHILIPS 6 MM X 125 MM	1,00	UND	25,00	25,00
52	16589	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	13,00	UND	25,67	333,71
53	16591	CONECTOR BORNE FEMEA	46.00	UND	2.67	122.82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

54	16593	CONECTOR BORNE MACHO	46,00	UND	2,67	122,82
55	16594	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E	1,00	UND	61,67	61,67
56	16595	ANALOGICA COOLER FAN LGA 1150	17,00	UND	50,00	850,00
57	16596	COOLER FAN LGA 1155	17,00	UND	48,33	821,61
58	16597	COOLER FAN LGA 755	19.00	UND	48.33	918.27
59	9395	DVD VIRGEM 4,7 GB	52,00	UND	3,67	190,84
60	14342	FERRO PARA SOLDAR 127V 30W	1.00	UND	63.33	63.33
61	4907	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	34,00	UND	43,33	1.473,22
62	5039	FITA ISOLANTE 5 MT	14,00	UND	9,00	126,00
63	292	FITA P/ IMPRESSORA FX 890	15,00	UND	34,33	514,95
64	293	FITA P/ IMPRESSORA LX 300	4,00	UND	35,00	140,00
65	16599	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	5,00	UND	48,33	241,65
66	9384	FONTE ATX 500W	61,00	UND	76,67	4.676,87
67	17851	FONTE ATX HP PRO 4300/6000/6005/6200/8000/8100/8 200	9,00	UND	293,33	2.639,97
68	16600	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	5,00	UND	208,33	1.041,65
69	16601	FONTE EST. COLMEIA 12V 20A	7,00	UND	112,67	788,69
70	17852	FONTE SLIM MINI ITX 300W	3,00	UND	175,00	525,00
71	16602	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	9,00	UND	86,33	776,97
72	14157	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	38,00	UND	4,50	171,00
73	14158	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3,5 AMPERES 250V	58,00	UND	4,50	261,00
74	14159	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	22,00	UND	4,50	99,00
75	14160	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 7 AMPERES 250V	22,00	UND	4,50	99,00
76	16603	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	2,00	UND	40,00	80,00
77	14144	HD 1TB SATA 3	9,00	UND	381,67	3.435,03
78	10905	HD 500 GB SATA ii	21,00	UND	328,33	6.894,93
79	9392	HD EXTERNO 1 TB SATA	7,00	UND	345,00	2.415,00
80	16604	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	6,00	UND	313,33	1.879,98
81	16605	HD SSD 120GB 530MB/S SATA 3	3,00	UND	328,33	984,99
82	10928	JOGO DE CHAVE DE PREÇISÃO COM 30 PEÇAS	1,00	UND	42,67	42,67
83	16618	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BU CHA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/ 1020/M1120/M127/M130FW	10,00	UND	368,33	3.683,30
84	16619	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	16,00	UND	180,00	2.880,00
85	9386	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	16,00	UND	271,67	4.346,72
86	16620	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	12,00	UND	390,00	4.680,00
87	16623	MEMORIA DDR4 8 GB 2400 MHZ	7,00	UND	589,67	4.127,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

88	16621	MEMORIA DDR4 8GB 1866 MHZ	7,00	UND	490,00	3.430,00
89	16622	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	7,00	UND	589,67	4.127,69
90	16624	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333MHZ	4,00	UND	233,33	933,32
91	16625	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	5,00	UND	385,00	1.925,00
92	16626	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	4,00	UND	586,67	2.346,68
93	16627	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR CFTV	43,00	UND	45,00	1.935,00
94	16628	MICROFONE DINAMICO M-K5 COM FIO PROFISSIONAL 10MTS	3,00	UND	138,33	414,99
95	381	MOUSE OPTICO USB	72,00	UND	35,00	2.520,00
96	10326	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	1,00	UND	65,00	65,00
97	9393	PASTA TERMICA 10 G	2,00	UND	22,33	44,66
98	16662	PATCH PANEL 24 PORTAS C/ GUIA TRASEIRA	3,00	UND	178,33	534,99
99	10919	PEN DRIVE 16GB	24,00	UND	60,00	1.440,00
100	9397	PEN DRIVE 8 GB	35,00	UND	41,67	1.458,45
101	16632	PICKP ROLLER P1005/1006/P1102/M1132/M1212/ 1020/M1120/M127/M130FW	10,00	UND	30,00	300,00
102	16633	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	6,00	UND	4,43	26,58
103	16634	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	60,00	UND	5,50	330,00
104	16636	PLACA DE REDE 1000 MBPS USBXRJ45	5,00	UND	126,67	633,35
105	10909	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	22,00	UND	63,33	1.393,26
106	13245	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS	13,00	UND	88,33	1.148,29
107	16635	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	6,00	UND	100,00	600,00
108	13571	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	3,00	UND	96,67	290,01
109	16766	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 USB	1,00	UND	96,67	96,67
110	14147	PLACA MĀE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X	12,00	UND	436,67	5.240,04
111	16637	PLACA VIDEO VGA 1GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	8,00	UND	256,67	2.053,36
112	16638	PLUG CONECTOR P10 MONO	6,00	UND	14,33	85,98
113	16639	PLUG CONECTOR P2 MONO	6,00	UND	14,33	85,98
114	16640	PLUG MODULAR RJ45	303,00	UND	2,60	787,80
115	16641	PLUG RCA FEMEA	6,00	UND	12,33	73,98
116	16642	PLUG RCA MACHO	6,00	UND	12,33	73,98
117	17853	PROCESSADOR LGA 1155 3.1 GHZ, 02 NUCLEOS, 3MB CACHE COM COOLER	12,00	UND	770,00	9.240,00
118	14148	PROCESSADOR LGA 1155 3.4 GHZ, 04 NUCLEOS, 8 MB CACHE,	1,00	UND	1.523,33	1.523,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

	1	COM COOLER	1			1
119	13569	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	4,00	UND	295,00	1.180,00
120	11908	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS	15,00	UND	173,33	2.599,95
121	16732	ROTULADOR ELETRONICO	1,00	UND	290,00	290,00
122	16644	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/ 1020/M1120/M127/M130FW	8,00	UND	28,33	226,64
123	16733	SOLDA EM PASTA	1,00	UND	55,00	55,00
124	16645	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/ 1020/M1120/M127/M130FW	15,00	UND	56,67	850,05
125	16646	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	4.00	UND	28,33	113,32
126	9406	SPRAY LIMPA CONTATO 130 G	4,00	UND	29,33	117,32
127	16735	SUGADOR EM SOLDA EM PLASTICO COM BICO SUBST.	1,00	UND	31,67	31,67
128	16736	SUPORTE FERRO DE SOLDA COM ESPONJA	1,00	UND	33,33	33,33
129	14150	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	3,00	UND	636,67	1.910,01
130	14149	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	16,00	UND	75,00	1.200,00
131	10923	SWITCH KVM - 4 PORTAS USB + VGA - CHAVEADOR	3,00	UND	173,33	519,99
132	16647	TAMBOR DE IMAGEM 19A	44,00	UND	128,33	5.646,52
133	9382	TECLADO ABNT COM SAIDA USB	63,00	UND	43,33	2.729,79
134	16767	TECLADO NOTEBOOK DIVERSOS	5,00	UND	156,67	783,35
135	16648	TECLADO NOTEBOOK PADRÃO ACER ETC.	1,00	UND	156,67	156,67
136	16649	TELA NOTEBOOK LCD LED UNIVERSAL 14 E 15"	5,00	UND	293,33	1.466,65
137	14164	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	1,00	UND	48,33	48,33
138	16650	TONER COMPATIVEL 17A	83,00	UND	218,33	18.121,39
139	16651	TONER COMPATIVEL 18A	32,00	UND	210,00	6.720,00
140	14166	TONER COMPATÍVEL 2612A	50,00	UND	71,67	3.583,50
141	16737	TONER COMPATIVEL 35/36/78/85		UND	65,00	22.880,00
142	17883	TONER COMPATIVEL 35/36/85A	60,00	UND	65,00	3.900,00
143	13128	TONER COMPATÍVEL 83A	222,00	UND	65,00	14.430,00
144	13122	TONER COMPATIVEL BLACK 410A	8,00	UND	213,33	1.706,64
145	16652	TONER COMPATIVEL BLACK 412A	8,00	UND	213,33	1.706,64
146	16653	TONER COMPATIVEL BLACK 413A	8,00	UND	213,33	1.706,64
147	16796	TONER COMPATIVEL CF400A	5,00	UND	203,33	1.016,65
148	16797	TONER COMPATIVEL CF401A	5.00	UND	203,33	1.016,65
149	16798	TONER COMPATIVEL CF402A	5,00	UND	203,33	1.016,65
150	16799	TONER COMPATIVEL CF403A	5,00	UND	203,33	1.016,65
151	16654	TONER COMPATIVEL COLOR 411A	8,00	UND	213,33	1.706,64
152	16738	TONER COMPATIVEL Q5949A	3,00	UND	80.00	240,00

Correio do Cidadão | SEXTA-FEIRA 2 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

153	16655	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104	20,00	UND	103,33	2.066,60
154	16656	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D105 S	20,00	UND	116,67	2.333,40
155	16657	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT D209	8,00	UND	181,67	1.453,36
156	16666	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLTD101S	10,00	UND	116,67	1.166,70
157	16658	TONER COMPATIVEL SAMSUNG SCX 4200	8,00	UND	103,33	826,64
158	16659	UNIDADE FUSORA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/ 1020/M1120/M127/M130FW	10,00	UND	385,00	3.850,00
тот	AI					R\$ 261.832.35

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 261.832,35 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reals e Trinta e Cinco Centavos).

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

Apresentamos e submetemos a apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018, nas condições fixadas neste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, <u>MARCA</u>, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2018, se houver interesse de ambas as partes
 Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao
- contrato.

 Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

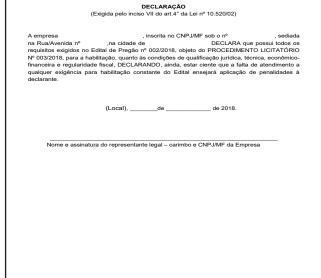
 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

 O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefetitura Municipal, lobedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais específicamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

Ano 2 | Nº 710



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n^o (n^o do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade n^o (n^o da CI) e do CPF n^o (n^o do CPF), DECLARA, sob as penas da Lel que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
 Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esteras;
 Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

one representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº sito à Rua idade de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA com sede na Rua nº devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº representada, neste ato, por seu socio-gerente (ou gerente) Sr. brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº e do CPF/MF, sob nº a guem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Nome do Responsável Legal Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n° ______ (endereço completo), neste ato representado por _______ (estado civil), ______ (profissado), portador da Cédula de Identidade R.G. n° _______ inscrito no CPF/MF sob n° ______ residente e domiciliado na _______ DECLARA, sob residente e domiciliado na , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Comórcio) disrante demoniado (Licitante Osascrio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/, declara, sob as pensa da lat, em espocial o art. 200 do Cedigo Pensal Brasilerio, que:
a) a proposta apresentada para participare do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018 foi elaborada de maneira independente (pois UListante/Consorrio), e o contetado da proposta não foi, no todo ou em parte, dreta ou indirestamente, informado, discustido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 00/2018, por qualquer pressou.
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 00/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018 presentado ou recebido de qualquer meio ou por qualquer pressou;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pressou;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pressou;
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 00/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018, por qualquer meio ou por qualquer pressou;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pressou de procedimente potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATORIO N° 00/3018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2018 qualquer presportar potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATORIO N° 00/3018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2018 qualquer presportar que não de referida isclusção de qualquer presportar potencial do un destido do qualquer presportar que presportar potencial ou de fato do NOCOZ018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2018 P

2 de fevereiro de 2018 | Correio do Cidadão

Editais|5



ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente
constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está
estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequenc
porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os
benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME)

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O E EXERCÍCIO DE 2018., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PRE A EMPRESA

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº .. 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n $^{\rm o}$ 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório,

Local e data

Nome do Proponente ou Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 2º Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 e seus s, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e
- § 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 e às cláusulas expressas paste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais s neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano centin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela iministração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no al de recebimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

.... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ... O representante da empresa Sr. com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- II Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e ação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trababilistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que dos à execução do presente contrato;
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações as ao fornecimento do objeto;

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, do os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona; II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações e se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades das no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dividas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

- II O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e Oito) horas após o nento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- III O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas específicações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- IV Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido zão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal itada na habilitação e no contrato firmado.

- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a corrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e sua alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma se, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, o que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações intárias específicas, a saber:

BOTAÇOES					
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	540	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2070	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2310	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2400	07.004.12.361.1201.2058	102	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	2680	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3190	08.002.10.303.1001.2076	498	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2018	3640	09.004.08.244.0801.2093	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global deste contrato é de R\$____(__
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

O contrato terá vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- III O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

- I O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS OU DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS ENSEJARÁ APLICAÇÃO AO INADIMPLENTE DE MULTA GARANTIDA DEFESA PRÉVIA, NO VALOR DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DÍA CORRIDO, CALCULADO SOBRE O VALO TOTAL DO OBJETO LICITADO NÃO ENTREGUE POR TREGUE FORA DO PRAZO OU AINDA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO).
- II PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, OU AINDA PELA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR A CONTRATADA AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI N° 8.666/93, CONFORME O CASO A SABER:

B) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

C) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDUREM OS MOTIVOS DE PUNIÇÃO, OU QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO;

III - A CONTRATANTE PODERÁ, TAMBÉM, EFETUAR A RETENÇÃO DE UMA ÚNICA VEZ DE QUALQUER PAGAMENTO QUE FOR DEVIDO, PARA COMPENSAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS DE UMA ÚNICA VEZ OU PARCELADAMENTE, NOS PAGAMENTOS SUBSEQUENTES, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante nto que será entregue por representante daqueia ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organi financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir cício do direito de o organismo fina

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou suecLAUSULA SEGUNDA - Na nipotese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por qualque informeto, constante o Grivorina da Cipica presa, circularios ou presente de magente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivo ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financia

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- § 3º Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e específicações deste instrumento editalicio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.°s 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

ÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL №



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

002/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

Palmital-PR,	de	_ de 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivernos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

<u>Eu</u> ,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
(nome completo pessoa física), o	arteira de identidade nº	, expedida pela		
e CPF nº	, Representante legal da Empresa			

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente

Palmital,	, de	_, de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP- Re inscrito no CPF/MF sob o n° 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmitat-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MIRELY GODOI COUTINHO MEI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ozorio Brasileiro, 17 - CEP: 85270000, inscrita no CNPJ/MF sob 29.341.094/0001-44, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MIRELY GODOY COUTINHO, portador do RG 109301965,Palmital/PF e inscrito no CPF/MF sob n° 08.477.339-29 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, assim como pelas condições de Cetital de Pregão N° 3/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/01/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

te Contrato tem por objeto a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e específicações,

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 003/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

	Código do produto/s erviço			Unidade de medida		Preço unitário R\$	Preço total R\$
2		CAMERA DE SEGURANÇA INFRAVERMELHO HD EXTERNA HIBRIDA 50MT MINIMO 1200 LINHAS	Cut	UND	18,00	135,00	2.430,00
5		COMPRESSOR DE AR 25 L 2,5 HP - BIVOLT COM MANGUEIRA 3 MTS, PISTOLA COM 1 BICO LIMPEZA, 1 BICO ENCHER BOLA, 1 BICO ENCHER PNEU	vulcan	UND	1,00	625,00	625,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.055,00 (Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão № 003/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão № 003/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/Pr, no Jornal Correio do Cidado, constante do Procedimento Licitatório № Processo 006/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 003/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e ação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão № 003/2018 que deu ao presente instrumento VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

Editais|7



VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado retaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato.

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto ontrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o vente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal vente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- II O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da equisição encaminhada pelo Departamento competente.
- III O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ac fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas específicações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- IV Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido azão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fisca entada na habilitação e no contrato firmado.
- VI O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- § 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipa de Administração.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
730	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2220	07.003.12.365.1201.1050	103	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2230	07.003.12.365.1201.1050	104	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
3250	08.002.10.304.1001.2071	909	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
3550	09.004.08.243.0801.1098	0	4.4.90.52.24.00	Do Exercício

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 3.055,00 (Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais).**II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o tento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

.

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas neadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 331 días (Trezentos e Trinta um 0, contados a partir da data sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser rogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- III O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

- I O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- III A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula or, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido so no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as sequintes

- nte, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de enciar o processo de licitação ou de execução de contrato
- c) "pratica conjulada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

 $\S~1^{\rm o}$ - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração tível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, adamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- § 3° Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.888/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.°s 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que em em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 31/01/2018.

VALDENEI DE SOUZA

MIRELY GODOY COLITINHO MEI CPF:477.339-29

> Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ELIAS SIOMA CPF: 90539850934

JOAO CARLOS MACHADO CPF: 06153923933

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



>> classificados

orreio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.





MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1172 - FAX 3646-1172

CARA POSTAL 11 - CEP 852.0000 - P IT A N G A - PARANA

Servidores: Jeferson Stock Freitas, José Evaldo Henke, Airton Fachin, Leandro dos Santos, Luciano Pereira da Rosa, Reinaldo José Nascimento, José Roberto Ramos da Luz, Edson Luiz Morais Alves, Gilberto Antonio de Lima, Evandro Rank Mazur, Jakson Muniz, Daniele Aparecida Bueno, Gabriel de

dos servidores supramencionados, já qualificados nestes autos, por incidência de posível irregularidades no processo de empenho e pagamento de serviços de mecânica prestados junto a este Executivo, no período de Janeiro à Julho de 2017.

Narra-se dos autos, que teriam sido pagos serviços realizados em veiculo que já não compõem a frota municipal desde Dezembro de 2016, bem como num curto espaço de tempo teriam sido realizados diversas manutenções de mesma natureza em um veiculo, ademais narra-se que ainda teriam sido realizados serviços mecânicos incompatíveis com o modelos de determinados veículos.

rativa teve início com portaria nº 922 de 20 de Setembro de 2017.

imento da solicitação e posterior instalação de trabalhos.

Os servidores foram intimados pessoalmente, atendendo ao chamamento, dando ciência e comparecendo

Não fora apresentada defesa preliminar

ate a instrução foi qualificado e ouvido o rol de servidores presente no relatório inicial.





MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARAMA

- Jeferson Stock Freitas:"quem realizada os empenhos era o Departamento de Compras, sendo que a Secretaria apenas confeccionava o pedido inicial" [...] "não reconhe: zados eis que segundo ele provavelmente houve troca dos ados". (fls. 107 à 109)
- José Evaldo Henk: "algumas vezes não havia licitação pra peça, pra ate demanda, se mandava o pedido pra troca de peças, mas saia nota de acordo com o que havia licitado, no casos serviços" (fls. 137 às 139)
- Airton Fachin: "os veículos daquela secretaria apresentavam problemas, s acordo com a necessidade a Secretaria realizava pedidos preliminares e após tudo, era remetido ao Departamento de Compras." (fls. 140 ås 142)
- Leandro dos Santos: "na época em que atuava na referida função não for realizados empenhos para serviços de manutenção de veículos." (fls. 152)
 e) Luciano Pereira da Rosa: "não tem conhecimento se foram realizados serviços em
- ntes dos empenhos efetivamente realizados."
- Reinaldo José do Nascimento: "quase não há manutenção na Secretaria de envolvimento Social, e que quem acompanha a realização dos serviços é a pessoa de
- José Roberto Ramos da Luz: "quando era necessário a realização da m. g) JOSE KODERIO NAILIUS MA LALE. Yannus un monativação dos empenhos era de responsabilidade do Departamento de Compras." (fls. 158)
- Edson Luiz Morais Alves: "que a Secretaria solicita que faz o pedido preliminar dos serviço e após a formalização dos empenhos era de responsabilidade do Departamento de Compras, disse ainda que não tem acesso à forma que como era realizado os empenhos." (fis.
- iços prestados e pelas peças regularmente necessárias." (fls. 173). Evandro Rank Mazur: "os empenhos eram realizados conforme as preliminares das
- ias, que antes da realização dos empenhos o secretário solicitante conferia tudo e assinava as notas fiscais, disse também durante o período que trabalhou no Departamento de reuniões afim de orientar as secretarias." (fis. 180 à 182)





MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANA

- zes contratavam serviços mesmo sem a liberação do Departo Compras." (fls. 183)
- empenhos de serviços de mecânica era o servidor Gabriel, disse que enquanto trabalhou no Departamento de Compras jamais orientou a realização de trocas ou qualquer outro tipo de
- m) Gabriel de Andrade: "que realizava os empenhos conforme constava nas preliminares, que o Diretor de Departamento conferia as preliminares e após repassava para ele realizar os empenhos, negou ter realizado trocas entre serviços lícitados e não licitados e que a preliminar era de responsabilidade da Secretaria solicitante." (fls. 193)

ção das informações que tem por objeto este Procedimento Administrat

Quando da manifestação final da Comissão designada para o caso em tela, esta se pronunciou no seguinte Inexiste no ambiente administrativo do Manicipio de Pitanga uma rotina administrativo dos Manicipio de Pitanga uma rotina administrativa consolidada rocedimentos a serem adotados quando da formalização de empenhos e pagamentos. Registrou-se so sobre aquisição de serviços direto por secretários sem a intervenção do Departamento de Compras, o que apontamentos sobre aquisição de serviços direto por secretários sem a intervenção do Departamento de Compras, o que demonstra falta de harmonia no plana administrativo; II) A Comissão não encontrou registro do veículo Fiat Uno Mille, placa ARZ-8843, na freta do Município; III) Em razão da ausência de uma rotina administrativa comolidada, a Comissão constatou que possivelmente erum realizadas "trocas" da formalização dos empenhos, que ao se averiguar os saldos disponiveis para a realização dos eserviços mecânicos e não encontrados aqueles necessários para atendar a demanda real, realizava-se o lançamento como sendo algum serviço que possui saldo embora este serviço fosse desnecessário naquele momento). Dai os inúmeros serviços de balanceamento e alinhamento para os mesmo veículos em curto espaço de tempo. Tal pratica embora visasse à agilidade na reparação de veículos componentes da frota se mostrara irregular eis que contrariara uma regra básica da administrara pública que é a licitação de compras ou serviços ou a formalização de procedimentos de dispensa para os serviços ou peçta que não possusám saldo disponivel; V) Após a otitva dos envolvidos, e dentro do curto espaço de tempo para investigação, a Comissão não logrou em



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANA

secretários solicitantes e empenhados pelo Departamento de Comprus, durante esse tramite administrativo que emovivia os dois órgãos, possívelmente, havia um consenso no sentido de realizar a "troca" conforme a consulta dos sidos disponíveis, registre-se mais que a maioria dos servidores envolvidos nas supostas irregularidades são comissionados, cargos de livre nomeação e exoneração; [/] por fim, recomenda-se ao Sr. Prefeito Municipal realizar regulamento ão via Decreto acerca dos procedimentos a serem realizados quando da contratação de serviços ou realização de comprus, recomenda-se também que sejam realizados serviços de capacitação e conscientização dos servidores envolvidos nestes entos a fim de que os regulamentos sejam fielmente cumpridos, recomenda-se também seja realizada intensa fiscalização na realização de procedimentos de preliminares, empenhos e pagamentos administrativos a fim de regguardar o bom uso do dinheiro público e se reprimir condutas irregulares, proporcionando a responsabilitação de eventuais infratores; VI) no decorrer da sindicância esta comissão tomou conhecimento de que na 2º Promotoria de tiça desta Comarca encontra-se tramitando o Inquérito Civil nº 112.17.000480-1 que apura os mes pela qual, sugere-se remessa de cópia integral deste procedimento àquele órgão minis representante do Ministério Público, para que, querendo, utilize os elementos aqui colhidos."

procedimento de empenho e pagamentos de serviços mecánicos tomados por esta Municipalidade no intervalo entre Janeiro e Julho de 2017.

Tal irregularidade fundamenta-se na afronta ao disposto nos Art. 54, §1º e 66 ambos da Lei 8666/93, qual versam sobre a fixação do objeto a ser contratado e a regular execução do contrato firmado entre Administração Pública e particular.

o Contrato Administrativo e ato manifesto de acordo enue as panes, mas mao despendentes regramentos do direito privado, entender tanto contratante como contratado que podem acordo como sendo possível de livre modificação a qualquer tempo, vez que, a vontade a administração pública nada mais é do que a exteriorização do interesse coletivo, não manifesta da administração pública nada mais é do que a exteriorização do interesse e podendo o agente público dispor a qualquer momento deste sem a fundamentação adequada.



MUNICÍPIO DE PITANGA

trato administrativo consiste em um acordo de vontade entre a Administração Pública e

Pública não pode ser privada de perseguir o seu objetivo principal, o interesse público, balizando-se

Narra-se concomitante ao já exposto, que o dever de obrigação pela execução do contrato estende-se também aos agentes públicos, não podendo estes dar roupagem de legalidade a ações que fogem do crivo

ndisponibilidade do interesse público , de modo que, em tais contratos, o interesse público se sobrepõe ao

Vislumbra-se ao caso em tela, ter ocorrido grave ofensa ao regime jurídico administrativo quando da aparente justificativa de estar primando pela resolução rápidas de problemas junto ao sistema de frotas incorre na frustração de procedimento licitatório ou na sua dispensa indevida.

sido adquiridas as peças pela proposta mais vantajosa de mercado.



MUNICÍPIO DE PITANGA

a hipótese no rol presente no Art. 10 da Lei 8429/93 – Lei de Improbidade Administrat secificamente em seu inciso XVIII².

se configura quando demonstrada a existência de prejuizo financeiro, prejuizo concreto ao enério. Então, à falta de prova de superfaturamento, segundo esse entendimento, não se aperfeiçoaria o ilícito.

No entanto, existem decisões recentes STJ³, que entendem que a demonstração de dano financeiro efetivo não é necessária em casos de dispensa indevida de licitação

O dano seria in re ipsa, na medida em que o poder público, quando não promove a licitação, sendo ela obrigatória, deixa de contratar a melhor proposta

.429/92 é desnecessária a comprovação de dano efetivo ao erário.

De fato, após descrever, no artigo 10, caput, da Lei de Improbidade Administrativa, a modalidade ora em discussão, estabelecendo que "qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de bens" constitui improbidade administrativa que causa dano ao erário, a mesma lei arrola, nos incisos, diver

disposição do caput mencionado, que prevê como improbidade adm

: Ferias paramente desta lei, e notadamente: velebrar parcerias da administração pública com entidades natres aplicáveis à espécie; REsp 1.288.585/RJ, de 16/2/16 e AgRg no REsp 1512393/SP



MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JAMERO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CARRA POSTAL 11 - CEP 85.2000 - P. IT A N. G. A. - PABRANA PABRANA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANA onduta, descrita de forma genérica, houve a descrição da cor

nte a licitação, não se pode entender que, aqui, há necessidade de demonstração do

e-se que a licitação tem o objetivo de, assegurando igualdade entre os interessados, obter a melhor

A licitação não foi prevista para a escolha de alguma proposta que não apresente preço ex porque o superfaturamento acarreta a desclassificação das propostas (artigo 48, II, da Lei 8.666/93).

A licitação objetiva a melhor proposta, vale dizer, a que represente menos custo para a administração, a oferta mais barata (aqui se considera que a licitação mais comum é a de menor preço, não obstante existam outros tipos, que não são objeto destes comentários).

Para a obtenção dessa melhor proposta, a alma da licitação é a competitividade. Ou seja, a admir sados em contratar determinado objeto, determinando que as propostas sejam mantidas em sigilo (e, não por acaso, a quebra deste sigilo (artigo 94 da Lei de Licitações).

Presume-se que aqueles que acodem ao chamado buscarão apresentar o menor preço possível para ven o certame, sabendo que os demais concorrentes também terão a mesma conduta. Desas competição resulta a melhor proposta para a administração. Não uma proposta que apresente, simplesmente, um

um maior. Essa variação decorre dentre os quais a maior ou menor eficiência do fornecedor — que determina a agregação, ao preço do produto ou serviço, de maiores ou de menores custos indireto assim como a maior ou menor pretensão de lucro e à estratégia de vendas, tudo obedecendo à lei da oferta



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 1711 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PAR iativa mostram essa realidade de variação de preços em determinados pa

apenas, comprar a preço praticado por alguns fornecedores que, não ne mesma eficiência de outros, ou a mesma estratégia, ou, ainda, a mesma pretensão de luc

les deste instituto, expressa no artigo 3º da Lei 8.666/93, de selecionar a propost

ica, exige que os gastos públicos sejam marcados pela economicidade, como resulta claro da leit do artigo 70, caput, da Constituição Federal, que indica esse princípio, dentre outros, para a realização da fiscalização a cargo dos tribunais de Contas

necessários a responsabilização por infração seja civil, administrativa ou penal, n nos amparo de fundamentação no Direito Sancionador.

PROCESSIAI, PENAL - INCERTEZA DE ALITORIA - PROVA INSUFICIENTE.
ONUS PROBANDI DA ACUSAÇÃO - APULAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO
PRO REO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPOE I - No assistantita do processo penal
patiro, implés-se à acusação o dous da proces sobre os fatos incriminatórios imputators ao
cassolo, apoundos-se para tanto, em procus robustas para firma a condención peletionia.
II - Se as process encontradas nos autos não são seguras para assistanta e condencição de
refra, harcendo inercirca ou qualquer direida a respetto da autoria e materialidade da
ripração, lat condeja se equivaled a própria austicia de proca, aplicando-se o clássico
ripração, lat condeja se equivaled a própria austicia de proca, aplicando-se o clássico
III - Recurso porto por cor. pois adeida antital favor da presunção de inociencia do reiu.
II - Recurso proca por cor. pois adeida antital favor da presunção de inociencia do reiu.
II - Recurso porto a momente (7)-Jan. ATRE 51842000 MA, Redator MARTA
DOS REMÉDIOS BUNA COSTA MAGRATIAS, Data de Julgamente, 30862004,
CODO)



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARA os por ciência que a prova seja produzida em sede administ

para ensejar uma condenação, lastreados em conjecturas, sem qualquer dado p

nso entre eles, todavia, tal situação não os fazem automaticamente correus da infração A condenação exige certeza absoluta, fundada em dados objetivos indiscutíveis que de

e a autoria, filo bastando nem mesmo a alta probabilidade, como na hipótese. Milita em favor dos acusados a dúvida, e em atenção ao princípio constitucional da presunção da inocência e do in dubio pro reo, a absolvição é medida que se impõe, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo

Depois de analisada o patrimônio probatório consolidado nas duas fases da persecução administrativa – sedes de recebimento de documentação e recolhimento de declarações – concluo, na mesma linha de ento da Comissão, que as provas são frágeis e não autorizam o desfecho condena

forma concreta a autoria dentre os servidores ora arrolados no pólo passivo do presente procedimento Sope-se ainda que poderiam ter sido buscadas para compor o quadro probatório, tanto mais otitivas

Todavia, como aproveitar estes depoimentos, se nenhuma prova relevante foi produzida, de modo a definir a efetiva materialidade da possível infração? A verdade é que não há provas, produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, que possa arrimar um decreto de preceito sancionatório.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122 CAIXA POSTAL 11 CEP 85.200-000 P I T A N G A PARANA ADVANTA SEM RESERVAS, SEM VACIDAÇÃO

Nesse sentido, importa dizer, ou o julgador tem certeza absoluta, sem reservas, sem vacilação, sem titubeio, sem dúvidas da ocorrência do crime e quem seja o seu autor, ou não pode subscrever um édito

Tenho dito, e nem me importo de repetir, iterativamente, que não se faz cortesia com o direito alheio. Os acusados, ao que vejo dos autos, já se faz constrangidos pela própria instauração do presente

que as provas acerca de sua participação para realização de dano ao patrimônio não estreme de dúvidas.

ssa linha de argumentação cumpre anotar que, entre nós, não existe o direito penal do autor. É dizer: não se pune, não se condena ninguém em face apenas de sua vida ante acta, nem tampouco por mera suposição de fato alegado em sede de depoimento

O Direito Sancionador não pode se preocupar com suposições sobre autor do fato, mas sim do fato por

Decidir com esteio no que o acusado posse ter incorrido, aplicando analogicamente interpretação prejudicial e não no que ele tenha efetivamente praticado, é decidir violando a Carta Política em vigor. O direito repressivo tem que se preocupar com os fatos delituosos praticados pelo agente

Se a Comissão de Sindicância não foi capaz de trazer aos autos provas bastante de que os acusados tenha praticado a infração a eles imputada, então tem que suportar o ónus de sua omissão, traduzido numa decisão absolutória. Já se disse, reiteradas vezes, que o que não está nos autos não está no mundo.

Nessa ordem de idéias, ainda que tenha não pairem duvidas em minha convicção de que os acusados praticaram alguma infração vedada pelo Estatuto que os rege, não posso, só por isso, condená-los, sem que as provas constante dos autos me façam ciente e consciente de quem tenha sido o autor do fato



CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAUAR POSTAL 11 - CEP 85.200-0000 - P I T A N G A - PARANA

to, bem como, pela confecção dos pedidos preliminares e ordenamento de despesas, ou estão já desligados deste ente Municipal ou são agentes políticos os quais não se sujeitam as sanções

Por derradeiro, registre-se ter sido apurado de forma exata o consenso delitivo, onde todos os agentes compartilhavam a idéia de ser possível a realização da "roca", entretanto não mostrou a sindicância de forma concreta a autoria sobre cada fato individualizado.

A existência de contradições entre os depoimentos de testemunhas faz surgir efetiva dúvida quanto à participação dos investigados no delito noticiado na inicial. Ademais, a Constituição Federal fundamenta o princípio da presunção de inocência (CF, art. 5°, LVII), a dúvida acerca da autoria beneficia o stigado, devendo ser proclamada sua absolvição

Certo é que nem toda absolvição corresponde a uma declaração de inocência pura e simplesmente, como Certo e que nem toda absolvição corresponde a uma declaração de inocência pura e simplesmente, como sói ocorrer in casu, porém, o decreto condenatório exige prova robusta e estreme de dividas e não apenas indicios. Nesta toada citemos as palavras do professor Rogerio Greco: "quumdo não se conhece a autoria, ou seja, quando não se faz idéia de quem teria causado ou, ao menos, tentado praticur a infração penal, surge uma outra espécie de autoria, chamada agora de desconhecida. Esta forma de autoria difere da inecra, visto que netas última sabe-se quem praticua as condutas, sendo que somente não se conhece, com precisão, o produtor do resultado. Na autoria desconhecida, os autores é que não são conhecidos, não se podendo imputar os fatos a qualquer pessoa." (GRFCO. 2007. p. 475). (GRECO, 2007, p. 475).

Para prolação de um decreto condenatório é indispensável prova robusta que de certeza da existência do delito e seu autor. A intima conviçção do Julgador deve sempre se apoiar em dados objetivos delito e seu autor. A muna compação do Junção do livre convencimento em arbítrio.



xpresso do direito sancionador;

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Maicol Geison Callegari Barbosa

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

ados. Decido. Para compreender o alcance desta decisão anoto que não fora determinado de forma

Iudo de essencial posto e analisado, entendo por DETERMINAR:

a) o arquivamento do presente sem a abertura Processo Administrativo Disciplinar, vez que o arcabouço probatório mostrou-se insuficiente para determinar com exatidão a abertura daquele procedimento bem como torna inviável a individualização da pena, pressuposto necessário e principio

expresso do direito sancionador;

b) o acolhimento das recomendações da Comissão Especial no sentido de que seja produzida a regulamentação de procedimento próprio que trate do empenho e pagamento dos serviços e compras tomados por esta Municipalidade, bem como, que se proceda a capacitação do servidores envolvidos com os mecanismos supra afim de que proceda-se a melhora na realização de procedimentos instrumentais

c) a remessa de cópia dos presentes autos administrativos ao representante do Ministério Público desta Comarca, afim de que se de conhecimento aquela Douta Promotoria dos acontecimentos supra;

xata o pólo passivo da conduta delitiva objeto dos presentes autos.



PORTARIA № 170, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua

REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA.

de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 179 da lei n° 784/96, que dispõe sobre o tuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga e considerando a demanda de diores efetivos e a necessidade de atendimento contínuo aos serviços Públicos perante ministração Municípia.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a cessão da servidora pública licipal ELIS REGINA KOROBINSKI, Matrícula nº145161, detentora do cargo de Oficial inistrativo - Classe C Nivel -12, cedida a o Forum desta Comarca- Vara Civel, Orgão do unal de Justiça do estado do Paraná, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A referida servidora deverá retornar aos quadros nais da Administração, no dia 01 de fevereiro de 2018, devendo apresentar-se ao amento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabiveis.



DECRETO № 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

itura Municipal de Pitanga, em 31 de janeiro de 2018.



DECRETO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º NOMEAR o senhor RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA, portador do RG nº10.450.921-5 SSP/PR e CPF n.º081.565.569-09, para o Cargo de Assessor de acerciaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC4, a contra de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo 01/2018 para Contratação de Estaglários para o acdastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio emunerado do Município de Palmital, a saber:

 Servidor
 Matricula

 CARLOS GARDACHO
 3681

 ELIAS SIOMA
 3851

 DIRCE PRATES GUEREGA
 7871

Parágrafo único - Cabe ao Servidor Elias Sioma a Presidência da Comissão nomeada. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Fevereiro de 2018

VALDENEI DE SOUZA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

Concorrência Pública n.º 015/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, considerando o Parecer Jurídico de n.º 105/2018, oriundo da Procuradoria do Município, considerando a Autorização, emitida pela Gerência do Departamento de Compras, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência Pública n.º 015/2016, que tem por objeto: "CONCESSÃO, sem exclusividade, da exploração dos serviços funerários do Município de Guarapuava/PR, para 3 (três) empresas, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato".

Com base nos Arts. 49, parágrafo 3º e 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal n.º 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do Contraditório e Ampla Defesa aos licitantes deste certame.

Guarapuava, 29 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÓNICO N.º 8/2018
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º 9/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME CONTRATO 0389.934-03
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/102, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações postenores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006 e Lei Complementar n.º 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá atá às 0.994/5 d. d. 10.400/100.20

alterações postenores, Decreto Municipal n.º 1.16b/20u6 e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Coorrerá até às 08h45 do dia 21/02/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Coorrerá até às 08h45 do dia 21/02/2018.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42)3621-3000 − ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site:

 no link" éditais de licitações">www.guarapuava.pr.gov.br> no link" éditais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

Guarapuava, 30 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos Decreto Municipal nº 6508/2018

2 de fevereiro de 2018 | Correio do Cidadão

Editais 11

TOMADA DE PRECOS n.º 18/2017

TOMADA DE PREÇOS n.º 18/2017

Processo n.º 443/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que line são conferidas, através do Decreto n.º 6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidada formada de Preços n.º 18/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTENTORES SOTERRADOS, RECURSOS: 555 - SANEPAR — COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL, considerando a Ata de Reunião e Julgamento das Propostas, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA a licitação, adjudicando o objeto à empresa CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, no valor global de R\$ 852.000,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais).

Guarapuava, 30 de Janeiro de 2018. MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos Decreto Municipal n.º 6508/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 269/2017 COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

COM BENEFICIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PROCESSO n.º: 453/2017 HOMOLOGAÇÃO

O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR			
BOA VENTURA TRANSPORTE	1	R\$ 59.400,00 (Cinquenta e			
ESCOLAR LTDA - ME		nove mil e quatrocentos reais).			

Guarapuava, 29 de janeiro de 2018. MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 270/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO N.º. 455/2017
HOMOLOGAÇÃO
O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de
Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º
6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais
legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial
do Município, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme
letes adjudicados para a sequipte empresa:

lotes adjudicados para a seguinte empresa:			
ADJUDICATÁRIA	VALOR		
MAURÍCIO CHAGAS CALASSA	1, 2, 3, 4 e	R\$ 297.140,00 (Duzentos e	
SONORIZAÇÕES - ME	5	noventa e sete mil cento e	
		guarenta regie)	

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 5878/2017, de 03 de fevereiro de 2017, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro Oficial do Município, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicação naza as sequiples empresas:

adjudicados para as seguintes empresas.			
ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR	
RHYZOPEST CONTROLE DE PRAGAS	1	R\$ 61.500,00 (Sessenta e	
LTDA		um mil e quinhentos reais).	
Guaranuaya, 26 de Janeiro de 2018			

DENISE ABREU TURCO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 273/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PROCESSO n.º. 458/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 275/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PROCESSO n.º. 463/2017 HOMOLOGAÇÃO

NOMOLOGAÇÃO

O Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 6508/2018, de 24 de janeiro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATARIA	LOTES	VALOR	
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	1	R\$ 26.400,00 (Vinte e seis	
LTDA - ME		mil e quatrocentos reais).	
0			

Guarapuava, 29 de janeiro de 2018.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO
tierino de Licitações e Formalização de Contratos
Decreto Municipal n.º 6508/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 257/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEOPARA O CENTRO
DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS. Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º 006/2018
CONTRATADA: PLATAFORMA COMPUTADORES E NERGIA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: RS 3.739,00 (três mil setecentos e trinta e nove reais).
VIGÊNICIA: 28/03/2018
CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: RS 31.888,95 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos)
VIGÊNICIA: 28/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018 (o) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 258/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOSPARA O CENTRO
DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS CEUS. Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º 003/2018
CONTRATADA: LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2018
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018 (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de
Licitações e Contratos.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2018

Objeto: Serviços técnicos profissionais. Pavimentação pátio de manobras, taxiway bravo e via de acesso SESCINC do Aeroporto Tancredo Thomas de Faria, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, fomecida pelo CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 6508/2018, de 25 de janeiro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 110/2018 e Autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.319.952.09 (um milhões trezentos e dezenove reais novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos),para a Contratação da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, inscrita no CNPJ sob n.º 75.646.273-0001-07.

PUBLIQUE - SE

Guarapuava, 31 de janeiro de 2018.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018
PROCESSO n.º 11/2018

Objeto: Contratação de serviços especializados de cartório. Secretaria Municipal de Administração

Administração.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 6508/2018, de 25 de janeiro de 2018, com base no Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 2125/2017, e Autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a contratação do RODOLPHO SORIA SANTOS, inscrito no CPF n.º 112.404.669-00.

PUBLIQUE - SE

Guaranuava 31 de laneiro de 2018.

Guerapuava, 31 de janeiro de 2018.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018

PREGAD PRESENTAL N.º 91/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 012/2018

PROCESSO N.º: 012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia

RECEBIMENTO DAS PROPUSTAS: Ucorrera Das vorido ate as vorido de dia 22/02/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Âs 09h00 do dia 22/02/2018.

PREGOEIRO: LARISSA MARIA BRZEZINSKI
INFORMAÇOES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 1º de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos
Decreto Municipal nº 6508/2018

II AVISO DE PRORROGAÇÃO

II AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGAÃO PRESENCIAL n.º 268/2017

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO n.º 450/2017

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes,
COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PRESÃO
PRESENCIAL n.º 268/2017, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÓNICO DE SEGURANÇA, COM
SISTEMA DE ALARME E CFTV, EM REGIME DE COMODATO, AOS PRÉDIOS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE, DE FINANÇAS, DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO, para o dia 22/02/2018 às 09h00, devido á retificações
no edital convocatório.

Guarapuava, 1º de fevereiro de 2018.
MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos Decreto Municipal nº 6508/2018

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFICIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, toma público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 013/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK E LANCHES
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 0.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municípais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 21/02/2018.

TIO2/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 21/02/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 21/02/2018.

PREGOEIRO: JESSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro
Rocha, 2.777 − 2° andar − CEP: 85.016.990. Telefone (42) 3621-3000 − ramal 3110,
de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site:
 no link editais de licitações.">https://www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasilia (DF).

Guarapuava, 1º de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Gerente Interino de Licitações e Formalização de Contratos
Decreto Municipal nº 6508/2018



DECRETO Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonerar cargo em comissão CC5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA REGINA BRANDALIZE portadora do RG nº 4.503.038-5 e CPF nº 640.313.659-34, do Cargo de Chefe de Seção de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento de Mão de Obra, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, percebendo os valores do Simbolo CC-5, á contar de 01 de Fevereiro de 2018.



PORTARIA № 173, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua: atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor SEBASTIÃO DE MIRANDA,

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **SEBASTIÃO DE MIRANDA**, matrícula 22671, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE OBRAS**, portador do RG nri 2.264.50-7 SSP/PR, inscrito no CPF N.º 337-548.519-72/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** E TEMPO **DE CONTRIBUÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2" - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 827,53 (Ditocentos e vinte e sete reals e cinquenta e três centavos) com complementação para atingir o piso salaríal de R\$ 126,47 (Cento e vinte e seis reals e quarenta e sete centavos).

Art. 3" - Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inc Constituição Federal devera ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário r 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispos



DECRETO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,



O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora abaixo relacionada, do Gabinete, junto a Assessoria de Planejamentos, que encontrava-se cedida, designada para prestar serviços junto ao Fórum-na Vara Civel, para prestar serviços junto á Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de Fevereiro de 2018.

MATRÍCULA NOME CARGO
14516-1 Elis Regina Korobinski Oficial Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 687/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CHAMADA PUBLICA 001/2018

CHAMADA PUBLICA UU I/2010

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 652/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Valdenei de Souza, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 11.977, de 7 de julho de 2009 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para construção de unidades habitacionais no Município de Palmital, Estado do Paraná, atendendo as normas do programa "Minha Casa Minha Vida" e da Caixa Econômica Federal.

Econômica Federal.

Este procedimento reger-se-á pela Legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977 de 7 de julho de 2009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424 de 16 de junho de 2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas normas estabelecidas pelos Agentes Financeiros para aprovação dos projetos/empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer a às quisis aderem incondicinale i restritimente. declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente

un cinteresse das empresas, dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito a Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, CEP-85.2710-000, Palmital/PR, até as 09:00 horas do dia 19/02/2018.

As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3657-1222 de segunda a sexta feira no horário de exp teletini (142) 0037-1222 de seguina a sexia feira no indianto de expediente das 0030 de 11:30hrs das 13:00 as 17:30hrs, pelo Site www.palmital.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitapalmital@gmail.com.

O edital estará à disposição dos interessados no site http://www.palmital.pr.gov.br

Valdenei de Souza

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA
NTO DOS VALORES DE 1PTU (IMPOSTO
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
DO EXERCÍCIO DE 2018, BEM COMO
OS DESCONTOS E DÁ OUTRAS

las no artigo 83, da Lei Orgânica Muni

Art. 1° - O IPTU (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) oderá ser pago em cota única, até a data limite de 10 de Abril de 2018, aplicando-se aos que ptarem pelo pagamento integral o desconto de 10 % (Dez) por cento sobre o valor total da uota lançada pelo Departamento de Tributação do Município de Palmital – PR.

celada, a quota poderá ser dividida em até 08 (oito) parcelas, desde que estas não sejam inferiores ao valor de R\$ 15,00 (Quinze Reais).

§ 1º - No caso do caput do Artigo 2º, a primeira parcela terá venc

§ 2º - Caso o pagamento da parcela venha vencer em dia não útil, o vencimento se prorrogar-se à para o próximo dia útil, conforme ocorrerão nos meses de junho e Novembro de 2018, que os dias 03 (três) não serão úteis e serão considerados o dia 04 (quatro) e 05 (cinco) respectivamente;

Palmital - PR. 19 de Janeiro de 2018.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 008/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de <u>RS 2.776.073.67</u> (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos) para reforço nos seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	vaior KŞ
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Com	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
733.1005.03.99.01.01	Convênio 373/2017 - SEAB - Veículo Agricultura	50.000,00
735.1005.03.99.01.01	Convênio 333/2017 - SEDU - 2 Retroescavadeiras	420.000,00

Countação	Especificação	valui nş
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Com	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Depto de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
726.1005.03.99.01.01	Convênio 59/2017-SEAB – Microbacia Palmitalzinho	193.400,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-078	Aquisição Veículos – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	10.779,07

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-066	Atenção Primária à Saúde - APSUS	
3 3 90 30 00 00	Material de Consumo	

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	197.090,87
Codificação	Especificação	Valor RS
Countração	Lipecinicação	valoi itş
08	Fundo Municipal de Saúde	

08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
496.0496.09.02.06.20	Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	8.825,22
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
496.0496.09.02.06.20	Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	10.848,69

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-076	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	66,480,01

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-072	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
497.0497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	9.374,91
437.0437.03.02.00.20	Vigilaticia etti Sadde	3.374,31

09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2-089	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
916.0939.09.06.05.24	Transf Estado Fundo a Fundo-AFAI - Menor Infrator	20.000,00
935.0935.09.06.06.07	Bloco Financiamento Proteção Social Especial-SUAS	21.655,42
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
916.0939.09.06.05.24	Transf Estado Fundo a Fundo-AFAI - Menor Infrator	6.000,00
935.0935.09.06.06.07	Bloco Financiamento Proteção Social Especial- SUAS	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-088	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
912.0934.09.06.05.06	Incentivo Fam. Paranaense IV - Delih 38/2017 CEAS.	54.791.30



MUNICÍPIO DE PALMITAL

934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	85.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
916.0939.09.06.05.24	Transf Estado Fundo a Fundo-AFAI - Menor Infrator	10.000,00
935.0935.09.06.06.07	Bloco Financiamento Proteção Social Especial- SUAS	13.629,65
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
912.0934.09.06.05.06	Incentivo Fam. Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	15.000,00
934 0934 09 06 06 06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	12 000 00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-092	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família Cad. Único	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	8.000,00
	Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113	

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-090	Execução SUAS – Qualificação da Gestão	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00
·		

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.1-098	Aquisição de Equipamentos e Veículos P/ Ass. Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
915.0935.09.06.05.07	Transferência Estado Fundo a Fundo - Incent.	240.000,00
	Pessoa com Deficiência PCD - Resol 05/2017 CEAS	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	25.420,37
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.163,05
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	19.621,40
	Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113	

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-107	Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
756.1005.03.99.01.01	Convênio 894/2017 - SEDU - Barracão Parque Industrial	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$

MUNICÍPIO DE PALMITAL

10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-132	Contrapartida e Execução de Convênios -	
	Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
776.1006.03.99.01.02	Convênio Ministério Turismo Centro Com Produtos	31.843,70
	Artesanais	

Countação	Especificação	vaioi na
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
14.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
710.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 1ª Etapa - SICONV 065911/2013	229.658,32
711.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 2ª Etapa - SICONV 066029/2013	175.429,52
,		

ı	Codificação	Especificação	Valor RŞ
ſ	11	Secretaria Municipal de Esportes	
ſ	11.002	Departamento de Esportes	
ſ	27.812.2701.1-118	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
ſ	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
ſ	737.1005.03.99.01.01	Convênio 761/2017 – SEDU – Projeto Meu	380.000,00
۱		Campinho	
ſ	701.1006.03.99.01.02	Convênio FNDE – Quadra Escolar Coberta	192.500,00
ſ	Codificação	Especificação	Valor R\$
Ī	12	Secretaria Especial de Meio Ambiente	

SOMA DAS SUPLEMENTAÇ	ÕES	2.776,073,67
	Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos r	no anterior será
utilizado:		
 a) O Excesso de arrec 	adação das fontes de recursos colocadas a seguir:	



b) O Su

MUNICÍPIO DE PALMITAL

701.1006.03.99.01.02	Convênio FNDE – Quadra Escolar Coberta	192.500,00
710.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 1ª Etapa - SICONV 065911/2013	53.900,00
711.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 2ª Etapa - SICONV 066029/2013	108.500,00
776.1006.03.99.01.02	Convênio Ministério do Turismo Centro de Produtos Artesanais	4.510,00
SOMA		1.259.410,00

FONTE	ECDECIFICA CÃO	_
perávit Finan	ceiro das seguintes fontes de recurso:	

495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	325.653,04
496.0496.09.02.06.20	Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	19.673,91
497.0497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde	9.374,91
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	77.259,08
710.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 1ª Etapa - SICONV 065911/2013	175.758,32
711.1006.03.99.01.02	Convênio Avenida das Palmeiras - 2ª Etapa - SICONV 066029/2013	66.929,52
726.1005.03.99.01.01	Convênio 59/2017-SEAB – Microbacia Palmitalzinho	193.400,00
732.1005.03.99.01.01	Convênio 365/2017 - AGUASPARANA - Esteira	8.000,00
	Aterro Sanitário	
733.1005.03.99.01.01	Convênio 373/2017 - SEAB - Veículo Agricultura	50.000,00
776.1006.03.99.01.02	Convênio Ministério Turismo Centro Com Produtos	27.333,70
	Artesanais	
912.0934.09.06.05.06	Incentivo Fam. Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	69.791,30
915.0935.09.06.05.07	Transferência Estado Fundo a Fundo - Incent.	240.000,00
	Pessoa com Deficiência PCD - Resol 05/2017 CEAS	
916.0939.09.06.05.24	Transf Estado Fundo a Fundo-AFAI - Menor Infrator	36.000,00
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	122.420,37
935.0935.09.06.06.07	Bloco Financiamento Proteção Social Especial- SUAS	55.285,07
936.0936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	12.163,05
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	27.621,40
	Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113	
SOMA		1.516.663,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Valdenei de Souza Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APULCAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICIPIO DE PAIMITAL- PARANÁ ASSESSORAMENTO NO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APULCAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS. ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO DE STUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULATOR INUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil e Reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN

CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

OTAÇÕES					
	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte
018	600	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
				•	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR GESTÃO 2017-2020

inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital (PR), 01 de Fevereiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APLICAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL - PARANÁ ASSESSORAMENTO NO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVUIGAÇÃO DOS GABARITOS. ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO ESTUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVUIGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratada para supramencionada, tendo como contratada a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01 de Fevereiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GREY 755400250001-132

GESTÃO 2017-2020

GL31AO 2017-202

GABINETE DO PREFEIT
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2018

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APLICAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL- PARANÁ ASSESSORAMENTO NO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS. ELABORAÇÃO DAS PLANIHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS. ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO ESTUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO, conforme art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao **Procedimento Licitatório nº 004/2018. Dispensa de Licitação nº 003/2018**, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa** de **Licitação nº 003/2018**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN - CNPJ/MF**: 03.283.2400001:24.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01 de Fevereiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion. 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017 ROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 019/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.205/2010, QUE PREVÉ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO, PARA FINS DE ENCAMINHAMBENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO À MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE Á POLUÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÓMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL NO ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés I union n° 1001. Centro. Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeto Município.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL. – PR, pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF n. 08.482.274/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, 680, centro, Palmital – PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 006/2017, do Dispensa de Licitação nº 005/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato a contar da data final do termo inicial que expira em 06 de fevereiro de 2018.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIR CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24.

CNPJ/MF: 04.071.210/0001-21

CONTRATO: 024/2018

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APLICAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL- PARANÁ ASSESSORAMENTO NO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS. ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO ESTUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO.

Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo o presente Processo de Compras co Dispensa de Licitação.

Palmital, 01 de Fevereiro de 2018.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Ce Prefe

Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOLIZA.

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av.Capit'ao Indio Bandeira , 2623, Comercio - CEP: 87300005 - Bairro: Centro ,Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°12.370.448/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDERSON FERREIRA DE JESUS, portador do RG n° 8044942-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 031.730.589-17 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2018

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 23.732,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.



FORO: Comarca de Palmital - PR.

Centro, Palm DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATADO: V A OTTONI EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Vicentim, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, Campina do Monte Alegre/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.770.897/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEL, portador do RG n° 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018).

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 3.890,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

TRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no I/MF sob o nº 75.680.025/00001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, o, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI

Ano 2 | Nº 710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001. Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA 08824270913, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Princesa Isabel, 729 SALA 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.634.396/0001-94, neste ato representada por seus (usa) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e cinco dias de janeiro de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasilieiro, 11 Infobit.Net - Cep: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 18.208,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL № 003/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Alfredo Bufren, 473 - CEP: 84500000 - Bairro: Centro, Irati/PR, inscrita no CNPJMF sob nº97.546.883/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representanta Legal, Senhor (a) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, portador do RG nº 107231749 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob onº 080.832.039-47 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 16.932,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: AL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. Teodoro Metchko, 1047 - CEP: 87302340 - BAIRRO: Jardim Copacabana, Campo Mourão/PR, inscritá no CNP-JMF sob n°11.983.865/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIS CUNHA DE ALMEIDA , portador do RG nº 59360698 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.007.599-87 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 29/01/2018 (Vinte Nove Do Um De Dois Mil E Dezoito)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018)

VALOR TOTAL: R\$ 5.649,10 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001 Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI

CONTRATADO: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. Pref. Devete De Paula Xavier, 1348, Fundos - CEP: 87302-190 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.230.568/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IVO DA SILVA, portador do RG nº 30157710 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.132.969-04 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCICIO DE 2018

DATA DO CONTRATO: 31/01/2018 (trinta e um dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 21.607,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2018 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/Pr, inscrita no CNP.J/MF sob nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PAULO VINICIUS COVALSKI, portador do RG nº 10.164.372- SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.966.329-00 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APLICAÇÃO DE PROVAS ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROGRAMA PARA RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO NO MUNICIPIO DE PALIMITAL - PARANÁ, ASSESSORAMENTO NO DEFERMENTO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPREMIATO DAS INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO, IMPREMA DA PLACAÇÃO DAS PROVAS, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTES, DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS. LABORAÇÃO DOS RELATORIOS COM NOTAS FINAIS POR CURSO DO ESTUDANTE NUMEROS DE ACERTOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS COM O PROCESSO SELETIVO.

DATA DO CONTRATO: 01/02/2018 (primeiro dia de fevereiro de 2018)

VIGÊNCIA: 02/03/2018 (dois dias de março de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI Centro, Palm DE SOUZA.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Neo Alves Martins, 274 LOJA 01 - CEP: 87050110 - BAIRRO: Zona 03,Maringál/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°01.027.088/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIO KODI UEDA, portador do RG n° 58819255 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 795.031.289-00 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 12.803,57 (Doze Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinquenta e Sete

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. AMAZONAS , 2270 - CEP: 86975000,Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.483.800/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, portador do RG n° 2152878-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.538.179-14 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 30/01/2018 (trinta dias de janeiro de 2018).

VIGÊNCIA: 28/12/2018 (vinte e oito dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 5.244,80 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CELSO STACHEIRA, portador do RG n° 657.216.SSP/PR SP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 149.877.169-68 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018. - NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DATA DO CONTRATO: 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018)

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 2.001,30 (Dois Mil e Um Reais e Trinta Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI

CONTRATADO: J.L MARTINS INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Imaculada Conceição, 1959 - CEP: 80215182 - BAIRRO: Prado Velho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.186.928/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO AP BOSCARDIN, portador do RG nº 24804496 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.214.869-71 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL P DURANTE O EXERCICIO DE 2018 - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018)

VALOR TOTAL: R\$ 16.270,20 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simáo/PR, inscrita no CNP-J/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal. Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.339-75 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018).

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL: R\$ 72,00 (Setenta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI

CONTRATADO: IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado CONTRATADO, INFAMILE SUFFINIER IOS IRELET. I ME, DESSOS IDITIONAD EDITIONAD CONTRATADO, AND CAPITADO C

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 29/01/2018 (vinte e nove dias de janeiro de 2018).

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018). VALOR TOTAL: R\$ 10.410.00 (Dez Mil. Quatrocentos e Dez Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMÍF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11 Infobit.Net - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR DURANTE O EXERCICIO DE 2018. TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/01/2018 (trinta dias de janeiro de 2018).

VIGÊNCIA: 27/12/2018 (vinte e sete dias de dezembro de 2018).

ALOR TOTAL: R\$ 63.051,82 (Sessenta e Três Mil e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Dois



Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-2

PORTARIA Nº 030/2018

Conceder Gratificação por tempo Integral e dedicação exclusiva aos servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DESOLVE

ART. 1°. - Conceder, Gratificação por tempo Integral e dedicação exclusiva aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	Porcentagem
ELIZETE SCHREINER LEICHTWEIS	100%
MARCIA QUEIROZ	20%

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 31 de janeiro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 TELEFONE: (042) 3644-1359



Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-2

PORTARIA N° 031/2018

SÚMULA: Concede retorno de Licença sem remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013

RESOLVI

ART. 1°. - Conceder, retorno da Licença sem remuneração por 2 (dois) anos para a servidora MARIANE FERREIRA POLIDÔRIO, portadora do CPF Nº 051.023.749-58, conforme art. 219, da Lei 133/2006, voltando a ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, que exerce neste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 TELEFONE: (042) 3644-1359 SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL **Santa Maria do Oeste**



CNPJ: 95.684.544/00

PORTARIA N° 032/2018

CONCEDER ADICIONAL DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA SERVIDOR PUBLICO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Estatuto do servidor Público, Art. 126. Lei 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder Adicional de Formação para a servidora MARIANE FERREIRA, portadora do RG N° 8.950.688-3, um porcentual de 15% referente Pós-graduação protocolada no setor de recursos humanos.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 TELEFONE: (042) 3644-1359 SANTA MARIA DO OESTE-PR

SUMULA – A Prefeitura Municipal de Pitanga estado do Paraná, torna publico que requereu ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP) a Licença Prévia do empreendimento que se constituirá em um conjunto habitacional de interesse social em parceria com a COHAPAR. Na localidade denominada Rio do Meio. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Albersay Madeiras Ltda torna público que requereu do IAP a Renovação da Licença de Operação nº 30574 com validade 05.02.2018 para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizado a Rua Albertinho Floriano Matoso s/n, Distrito do Guara no município de Guarapuava – PR.

Resp. Téc.: CSAMBIENTAL.COM.BR - (42) 3622 9250.

